



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.775, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, dois Odontólogos.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 2 (dois) Odontólogos, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social – SMSAS, para desempenharem suas atividades nas Unidades Móveis que atendem no interior no Município.

Art. 2.º O prazo da contratação é de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 233, inciso IV e art. 234, da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar n.º 3.400, de 18 de junho de 1999.

Art. 3.º Os requisitos para a seleção são os constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 4.º Para cobertura da despesa, servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 06.03.10.301.0049.2605.3.1.9.0.04.00.00.00.00-144.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 10 de dezembro de 2007.

REGISTRE-SE EPUBLIQUE-SE:
 Data Supra.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
 Secretária-Geral.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
 Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES